

# **REGULAMENTO**

## **“Festival de Aniversário dos Distritos 2023”**

### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O “Festival de Aniversário do Distrito 2023”, Ouro Verde e Campo Grande é uma ação promovida pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Campinas que conta com apoio do Sebrae e demais parceiros, tem como propósito fomentar e incentivar a cultura, divulgar e comercializar os trabalhos, visa, ainda, promover, valorizar e propagar a gastronomia da cidade, representando uma oportunidade de oferecer ao público a degustação de pratos especiais que represente e evidencie a especialidade de cada região.

1.2. Não se está criando uma competição entre os estabelecimentos e/ou pessoas; o que se busca é criar interatividade, sinergia e lucratividade para todos, não só do ponto de vista econômico, mas social, cultural e turístico oportunizando mais uma forma de desenvolvimento sustentável e entretenimento para o município.

### **2. OBJETIVO GERAL**

Evidenciar, divulgar, promover e valorizar a cultura local representada por intermédio da gastronomia e cultura local.

### **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

3.1. Promover o desenvolvimento econômico local, fomentando a cultura turismo e gastronomia;

3.2. Incentivar a produção e venda, fomentar a atividade gastronômica no Município/região, como forma de agregar valor, trabalho e renda;

3.3. Estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico, oportunizando um intercâmbio entre os participantes;

### **4. LOCAL E DATA**

4.1. O “Festival de Aniversário dos Distritos 2023”, Ouro Verde, Campo Grande e Satelite Iris, quais acontecerão nos dias

A) Ouro Verde

Dia: 16/09 - Horário: das 11h às 21h,

Dia: 17/09 - Horário: das 11h às 18h

Local: Praça da Juventude "Pastor Alessandro Monare"

Rua: Rua Abigail Zeni Nader, S/N - DIC V (Conjunto Habitacional Chico Mendes)

B) Campo Grande

Dia: 23/09 - Horário: das 11h às 21h

Dia: 24/09 - Horário: das 11h às 18h

Local: Praça João Amazonas – Parque Itajaí

Rua Edson Luiz Rigonato, 497 - Jardim Maracanã,

C) Arena Satelite Iris

Dia: 30/09 - Horário: das 11h às 21h

Local: R. Vanda de Castro Mendes, 244-340 - Cidade Satélite Íris,

## **5. DOS PARTICIPANTES**

5.1. Poderão participar do “Festival de Aniversário dos Distritos 2023” Ouro Verde e Campo Grande, bares, restaurantes, lanchonetes, pessoas jurídicas e similares residentes na região dos distritos do Ouro Verde e Campo Grande, que manifestem interesse e atendam as exigências contidas na presente sendo permitida somente uma inscrição por requerente ou cônjuge, por empresa individual. A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferível, sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL da tenda.

5.2. Sendo prioridade os comerciantes das regiões dos distritos do Ouro Verde e Campo Grande e com negócios nesta constituído;

5.3. Todo credenciado deverá portar durante todo o período do evento: a) crachá emitido pela Secretaria de Cultura ; b) Documento de identificação pessoal com foto.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. As inscrições para o “**Festival de Aniversário dos Distritos 2023**”, Ouro Verde, Campo Grande e Satélite Iris, serão realizadas on line - no período de 25/08 a 04/09, as inscrições recebidas posteriormente ficarão como cadastro de reserva para a eventualidade de desclassificação ou desistência de algum dos inscritos.

**6.2. O INTERESSADO DEVERÁ ATENDER, CUMULATIVAMENTE, AOS SEGUINTE REQUISITOS:**

6.3. · Ser brasileiro, maior de 18 anos; preencher formulário de inscrição, com ciência e concordar com os requisitos do regulamento de inscrição disponível no portal devidamente preenchidas.

6.4. · Desejável que tenha participado de no mínimo 2 horas de atendimento e preparação gratuita com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Unidade de Campinas;

6.5. · Ter empresa constituída, formalizada com CNPJ e possuir atividade principal ou secundária na área de alimentação fora do lar;

6.6. Para a INSCRIÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO:

A) Certificado da Condição de Micro Empreendedor individual,( MEI)

B) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, (CNPJ).

6.7. Não será permitido fazer a inscrição em nome de outra pessoa, os participantes ingressarão por intermédio de seleção de interessados e sorteio, caso necessário.

## **7. DA GASTRONOMIA**

7.1. Para participar o comerciante deverá preencher corretamente todos os dados da ficha de inscrição, conforme as normas estabelecidas neste regulamento, conforme item 6.2.

7.2. Os comerciantes terão direito a uma tenda 3m X 3m, se necessitar de algum aparato extra, deverá trazê-lo, comunicando este fato previamente a Organização. Cada participante deverá inscrever uma opção principal e duas opções complementares.

7.3. Durante o evento os produtos a serem comercializados deverão ser expostos nos dias:

A) Dia: 16/09 - Horário: das 11h às 21h,

Dia: 17/09 - Horário: das 11h às 18h

Local: Praça da Juventude "Pastor Alessandro Monare"

Rua: Rua Abigail Zeni Nader, S/N - DIC V (Conjunto Habitacional Chico Mendes)

B) Dia: 23/09 - Horário: das 11h às 21h

Dia: 24/09 - Horário: das 11h às 18h

Local: Praça João Amazonas – Parque Itajaí

Rua Edson Luiz Rigonatto, 497 - Jardim Maracanã,

7.4. Fica vedada a inserção de participantes não inscritos neste Festival.

7.5. Não se responsabiliza a Organização por danos, furtos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou produtos expostos;

7.6. Somente será permitido comercializar bebida ou alimento em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfuro-cortante, deve o comerciante respeitar as normas judiciais no sentido de coibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade (destacar no ambiente sendo de sua responsabilidade qualquer ocorrência que contrarie essas normas;

7.7. Cada comerciante terá direito a um espaço, compreendido “dentro do setor que fora designado, obedecendo à limitação de seu espaço, respeitando o layout definido pela SECULT e aprovado na emissão do alvará para o evento”.

7.8. A Prefeitura Municipal, nem a comissão organizadora, se responsabilizarão pela guarda dos produtos e objetos destinados a venda ou não.

7.9. É de responsabilidade dos comerciantes o controle do uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI), observando-se os protocolos relativos a higiene e manipulação de alimentos conforme legislação vigente;

7.10. O comerciante que descumprir o regulamento perderá o direito a participar do de futuras edições do “Festival de Aniversário dos Distritos”.

**8.**

### **DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRATOS**

8.1. No ato da comercialização dos pratos ficam estabelecidos os seguintes critérios:

A) Fica estabelecido o valor de referencia dos pratos comercializados em R\$ 30,00 (trinta reais).

8.2. A Organização do evento ficará responsável pela curadoria das (operações gastronômicas), de forma a estabelecer o mix de produtos ofertados de forma a priorizar o equilíbrio necessário a lucratividade das participantes.

8.3. Para a definição dos locais (tendas) de operação, será realizado sorteio, se necessário, ressalvados os casos onde tenham apontamentos de natureza técnica.

### **9. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

9.1. Fornecimento de montagem e operação de infraestrutura sendo, Sistema de iluminação; Palcos; Sonorização; Tendões; Geradores; Sanitários Químicos, Seguranças e Brigadistas; Divulgação do evento; Apoio institucional tais como, GM; ENDEC; SETEC; Solicitação de alvará;

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DOS COMERCIANTES**

10.1. Estruturarem as tendões com equipamentos, talheres, pratos, utensílios descartáveis em geral e demais itens utilizados no preparo e venda dos alimentos;

10.2. Necessário manter a tenda aberta durante o período de funcionamento do evento, devendo ser assegurada a presença permanente de um representante/responsável cabendo ao mesmo desmontá-la no horário de término do evento.

10.2. É terminantemente proibido danificar (colar, furar, pregar, pintar ) as tendões. não usar adesivos, romper a estruturas, escrever etc, ou ainda promover qualquer ação ou omissão que cause dano a estrutura;

10.3. Distribuição de aventais, toucas e luvas para todas as pessoas que estiverem manipulando os alimentos de acordo com o determinado na lei vigente

10.4. Atender todas as exigências da Vigilância Sanitária;

10.5. Produtos de lavagem/limpeza, álcool em gel, ficam por conta de cada estabelecimento. Deve ter um ponto de água individual, como galão de água potável com torneira (não precisa ser mineral), com sabonete líquido e papel toalha descartável. necessário colocar um recipiente ou balde para armazenar esta água;

10.6. Obrigatório levar Extintor de incêndio dentro do prazo de validade. Especificações: água pressurizada, CO2 ou pó químico seco com suporte e placa de identificação de acordo com o tipo de extintor; Recomendamos que levem uma régua e adaptador para energia;

10.7. Responsabilizar se pelas instalações elétricas, internas da tenda compatíveis com a capacidade de carga da rede, bem como, dos equipamentos que deverão ser instalados necessários para as operações.

10.8. Informar conforme solicitado em formulário a potencia máxima a ser consumida pelos equipamentos instalados na tenda.

10.9. Caso haja fritadeira, favor, DEIXAR A FRITADEIRA PARA FORA DA BARRACA. Para não danificar a tenda, proteger o piso com papelão para não mancha-lo;

10.10. Todas as tendões deverão designar um responsável exclusivamente para a venda/caixa, sendo vedada a manipulação de alimentos por essas pessoas.

10.11. Eventuais despesas necessárias a realização do evento poderão ser rateadas pelos expositores participantes

## **11. DA MONTAGEM/DESMONTAGEM E ABASTECIMENTO DE MERCADORIAS**

O horário de MONTAGEM/DESMONTAGEM serão os seguintes:

A) Dia: 16/09 e 17/09 - Local: Praça da Juventude "Pastor Alessandro Monare" Rua: Abigail Zeni Nader, S/N - DIC V (Conjunto Habitacional Chico Mendes) partir das 06h e término às 10:00h.

B) Dia: 23/09 e 24/09 - Local: Praça João Amazonas – Parque Itajaí, Rua Edson Luiz Rigonatto, 497 - Jardim Maracanã, partir das 06h e término às 10:00h.

C) Arena Satellite Iris

Dia: 30/09 -partir das 06h e término às 10:00h.

Local: R. Vanda de Castro Mendes, 244-340 - Cidade Satélite Íris,

**12.** O abastecimento das tendas nos dias de funcionamento do evento se dará das 08:00 às 10:00 horas, após não mais será permitido o transito de veículos no espaço destinado ao evento, sendo que reposição durante o curso do evento sera de caráter excepcional, realizada de forma a minimizar o impacto da movimentação de produtos no curso normal do evento.

12.1. Informamos que só será permitido veículo no local do evento para carga e descarga até às 10h. Após este horário e durante o evento, carga e descarga somente a pé ou com carrinho de mão;

## **13. DA INTRANSFERIBILIDADE DA TITULARIDADE DA TENDA**

O comerciante não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito obtido ou responsabilidade assumida com relação ao evento, nem ceder qualquer parcela ou toda a área que lhe foi cedida.

## **14. DA DESISTÊNCIA**

O comerciante que por qualquer motivo desistir da tenda deverá comunicar à Organização até 05 (cinco) dias que antecede a feira para as providências cabíveis.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Todos os participantes do “Festival de Aniversário do Distrito 2023”, Ouro Verde, Campo Grande e Satelite Iris devem seguir na íntegra esse regulamento;

15.2. O participante que descumprir qualquer norma estabelecida sofrerá sanções que podem ir desde uma advertência até a perda do direito de participar das futuras edições. As sanções, caso necessário, serão aplicadas a critério da Organização que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste regulamento, estes quando houver serão diretamente equacionadas pela Coordenação.

15.3. É permitido a qualquer estabelecimento participante reproduzir parcial ou integralmente o material promocional responsabilizando - se pelos custos.

15.4. Ficam igualmente autorizados, os estabelecimentos participantes a utilizar - se de qualquer outra mídia ou forma de promoção a seu critério, desde que não conflitem com as normas e interesse do festival, recomendando se consultar previamente a Organização.

15.5. O presente Regulamento ficará disponível para acesso e consulta dos interessados no site portal da cultura, <https://portalcultura.campinas.sp.gov.br>.

15.6. Eventuais dúvidas e outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: [coordenadoria.eventos@campinas.sp.gov.br](mailto:coordenadoria.eventos@campinas.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 21160438 com Juliana/Adriana.